



PROCESSO Nº 50500.213812/2022-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2022, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA TRIVALE
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaguará, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.213812/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **03/12/2025** e término em **03/12/2026**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2022 de serviços de fornecimento de combustíveis e substituição de óleos lubrificantes/filtros de óleo (administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e veículos), contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes à frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.821.311,75 (um milhão oitocentos e vinte e um mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel para a frota da ANTT)	-	1.874.541,13
2	Valor estimado para o fornecimento e substituição de óleos lubrificantes, filtros de óleo, fluido de exaustão de	-	21.671,00

	diesel, aditivos.		
SUBTOTAL			1.896.212,13
3	Taxa de administração e gerenciamento dos itens anteriores (%)	- 3,95	- 74.900,38
VALOR TOTAL			1.821.311,75

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.821.311,75 (um milhão oitocentos e vinte e um mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fontes de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339030-01

Notas de Empenho: 2025NE000272 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 91.065,59 (noventa e um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

VITOR FLORES DE DEUS
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 04/11/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36942768** e o código CRC **0EF93113**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.213812/2022-74

SEI nº 36942768